



### LEI Nº. 138/2019

**Jornal Tribuna do Norte**

**Edição nº 8607 Pág: 53**

**16 OUT. 2019**

Autógrafo de Lei nº 148  
Projeto de Lei nº 157

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à Empresa **WANDERLEY CARLOTA CALÇADOS - ME**, proceda à escritura e registro sem restrições, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

### **L E I**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão à Empresa **WANDERLEY CARLOTA CALÇADOS - ME** – CNPJ Nº. 12.282.121/0001-52, a registrar e escriturar sem restrições, o imóvel alienado por força da Lei Municipal nº 252, 30 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 103, de 18 de junho de 2012.

**Parágrafo único.** O imóvel de que trata o *caput* deste artigo é constituído pelo Lote de terras sob nº 03/04-A (três/quatro-A), da Quadra nº 06 (seis), com área de 797,41 m<sup>2</sup> (setecentos e noventa e sete metros e quarenta e um decímetros quadrados), situado à Rua Aço, do Parque Industrial Zona Norte.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 14 de outubro de 2019.**

**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal